



ESTADO DE GOIÁS
METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S A

APOSTILA

TERMO DE APOSTILAMENTO – REPACTUAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 – CREA/RJ, CPF/ME nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; e **PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na RUA JOÃO DE SOUZA CLIMACO, nº S/N, QUADRA 04, LOTE 28/29, PARQUE TRINDADE II - APARECIDA DE GOIÂNIA GO, CEP: 74.921-005, Telefone (62) 3273-4528 / 3273-5567, e-mail: prestaconstrutor@gmail.com, inscrita no CNPJ: 02.282.245/0001-84, Inscrição Estadual nº. 10.399.093-3, Inscrição Municipal nº. 32811, doravante denominada apenas CONTRATADA, legalmente representada por seu sócio administrador, ADALBERTO FIGUEIROA MENDONÇA, inscrito no CPF 065.422.698-94, portador do RG nº. 16586634 - SSP/SP, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia – GO.; tem justo e acordado o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 72/2024, oriundo do Processo Nº. 202500053000091, referente ao Processo Nº 202400005021219 – SEI - Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E REPACTUAÇÃO

1.1. Em vista da necessidade da continuidade da prestação dos serviços do objeto constante da cláusula segunda do contrato, resolvem:

1.2. DO APOSTILAMENTO - O RILC - Regulamento de Licitações e Contrato da Metrobus, define os preceitos de contratação pela Metrobus, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “**simples apostila**”. Para se utilizar dessa exceção, o regulamento exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

1.3. DA FORMALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO E REAJUSTE – Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista na letra “b” do § III o do art. 149, e reajuste art. 175 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, que se transcreve abaixo:

Art. 149 A formalização da contratação será feita por meio de:

III – celebração de Termo Aditivo, na hipótese de:

*b) alteração de preço, **excetuando-se os reajustes**, atualizações, compensações ou penalizações financeiras, decorrentes de condições de pagamento previstas no contrato, que **poderão ser efetivados por apostilamento**; (grifamos)*

Art. 175 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado. (grifamos)

a) O presente Termo de Apostilamento tem por objeto, promover o Reequilíbrio Econômico-Financeiro no percentual de 6,3% ao valor global do contrato, sendo aplicado 6,77% sobre o piso salarial, auxílio-alimentação alterando de R\$ 20,00 (vinte reais) para R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), para as categorias contempladas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 – Registro MTE: GO000026/2025, Processo: 10162.200170/2025-50. A alteração de salário no percentual de 6,77% será devido somente aos funcionários que recebiam salários de até R\$ 2.801,54 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) em 31 de dezembro de 2024 e, o percentual de 4,83% (IPCA) conforme o parágrafo quinto da CCT 25/26 – livre negociação e concessão, para os que recebiam salários maior que R\$ 2.801,54 (dois mil, oitocentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) em 31 de dezembro de

2024, nos termos do art. 168, 177, 178 e 179 do RILC, alterando para tanto o previsto na Cláusula Nona do Contrato originário nº. 72/2024, oriundo do Processo Nº 202400005021219 – SEI - Nº DA CONTRATAÇÃO 106514 - SISLOG; PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2024, que passará a vigorar com nova redação, nesse caso o valor do contrato passa a ser de R\$ 5.102.569,56 (cinco milhões cento e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme Parecer Jurídico nº. 77/2025.

b) A repactuação deliberadas no presente Termo de Apostilamento retroagem os seus efeitos a 01.01.2025 para os benefícios convencionados CCT 2025/2026 – Registro MTE: GO000026/2025.

c) Os objetos do lote da Cláusula Segunda, passarão a vigorar conforme a planilha abaixo:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestar à CONTRATANTE, **serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, sob demanda, para MANUTENÇÃO DA FROTA DE ÔNIBUS ARTICULADO/BIARTICULADO, de forma contínua, por meio de postos de trabalho nas condições discriminadas no contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Contrato, Edital e seus anexos;**

Item	Código	Função	Quantidade Funcionários	Valor por Empregado	% Aumento no Posto de Trabalho	Valor Acréscimo	Valor pago por empregado ATUALIZADO	Valor mensal R\$	Valor Total /anual R\$
1	21498	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, BORRACHEIRO , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	4	R\$ 6.219,40	7,71%	R\$ 479,60	R\$ 6.699,00	R\$ 26.796,00	R\$ 321.552,00
2	21499	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, ELETRICISTA DE AUTOS JÚNIOR , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	3	R\$ 8.925,84	5,82%	R\$ 519,80	R\$ 9.445,64	R\$ 28.336,92	R\$ 340.043,04
3	21500	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA DE AUTOS PLENO , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	1	R\$ 11.893,44	5,58%	R\$ 663,08	R\$ 12.556,52	R\$ 12.556,52	R\$ 150.678,24
4	21501	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA ELETRICISTA DE AUTOS SÊNIOR , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	1	R\$ 13.358,40	5,48%	R\$ 732,60	R\$ 14.091,00	R\$ 14.091,00	R\$ 169.092,00
5	21502	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LANTERNEIRO DE AUTOS JÚNIOR , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	4	R\$ 6.611,12	7,63%	R\$ 504,36	R\$ 7.115,48	R\$ 28.461,92	R\$ 341.543,04
6	21503	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LANTERNEIRO DE AUTOS PLENO , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	3	R\$ 7.362,60	5,95%	R\$ 438,00	R\$ 7.800,60	R\$ 23.401,80	R\$ 280.821,60
7	21504	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICO JÚNIOR , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	11	R\$ 8.055,57	6,08%	R\$ 489,94	R\$ 8.545,51	R\$ 94.000,61	R\$ 1.128.007,32
8	21505	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICO PLENO , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	8	R\$ 9.820,20	5,89%	R\$ 578,72	R\$ 10.398,92	R\$ 83.191,36	R\$ 998.296,32
9	21506	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECÂNICO SÊNIOR , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	2	R\$ 12.113,10	5,70%	R\$ 689,90	R\$ 12.803,00	R\$ 25.606,00	R\$ 307.272,00
10	21507	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA FIBREIRO , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	1	R\$ 7.629,60	5,97%	R\$ 455,40	R\$ 8.085,00	R\$ 8.085,00	R\$ 97.020,00
11	21508	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PINTOR DE AUTOS , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	3	R\$ 8.808,80	6,19%	R\$ 545,60	R\$ 9.354,40	R\$ 28.063,20	R\$ 336.758,40
12	21509	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA SUPERVISOR DE MANUTENÇÃO , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	1	R\$ 16.402,00	5,38%	R\$ 883,00	R\$ 17.285,00	R\$ 17.285,00	R\$ 207.420,00
13	21510	TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS , PARA VEÍCULOS PESADOS, 44 HORAS SEMANAIS.	6	R\$ 5.450,60	8,06%	R\$ 439,20	R\$ 5.889,80	R\$ 35.338,80	R\$ 424.065,60
			48					R\$ 425.214,13	R\$ 5.102.569,56

*Valor do acréscimo – repactuação CCT/25 (6,3%) R\$ 25.214,22 / mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA executará o serviço de acordo com a ordem de serviço, discriminada na Cláusula Sexta, pelo preço global de **R\$ 5.102.569,56 (cinco milhões cento e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato. "

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo, foi emitida a planilha de Demonstrativo de Dotação Orçamentária com previsão de despesas mensais, a seguir relacionada:

DISTRIBUIÇÃO POR		EMPRESA: PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA											
EXERCÍCIO	VALORES												
2025*	R\$ 302.570,64												
2026*	R\$ 0,00												
TOTAL	R\$ 302.570,64												
ANO	2025												
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANO
	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 25.214,22	R\$ 302.570,64
ANO	2026												
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL ANO
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2.2. Da planilha de Demonstrativo de Dotação Orçamentária, foi gerada a DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, PDF e a NOTA DE EMPENHO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas e demais cláusulas e condições do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo de Apostilamento só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2. Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Apostilamento no Diário Oficial do Estado de Goiás, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE APOSTILAMENTO, assinando-o para que produza os efeitos legais.

Goiânia - GO, 07 de abril de 2025.

FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente

MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:

ADALBERTO FIGUEIROA MENDONÇA
Representante



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Figueiroa Mendonca, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 15:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ELIAS HANNA, Diretor (a) Financeiro (a)**, em 08/04/2025, às 10:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ANTONIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Presidente**, em 08/04/2025, às 15:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72959558** e o código CRC **BDFB11B5**.

CONTROLADORIA

RUA PATRIARCA 299, S/C - Bairro VILA REGINA - GOIANIA - GO - CEP 74453-610 - (62)3230-7511.



Referência: Processo nº 202500053000091



SEI 72959558